



Instruções para o preenchimento do Formulário de Localização (Mod. ESPAD 026)

Regras gerais

- No âmbito do sistema de localização, o(a) praticante desportivo(a) deve:
 - submeter trimestralmente à ADoP o formulário de localização preenchido com informação precisa e actualizada sobre a sua localização durante o trimestre seguinte;
 - enviar à ADoP uma actualização relativamente à informação que forneceu no formulário inicial, sempre que preveja uma alteração.
- Os trimestres estão definidos, de acordo com a Portaria n.º 11/2013, de 11 de janeiro:
 - 1º Trimestre – o período compreendido entre o dia 1 de Janeiro e 31 de Março de cada ano civil;
 - 2º Trimestre – o período compreendido entre o dia 1 de Abril e 30 de Junho de cada ano civil;
 - 3º Trimestre – o período compreendido entre o dia 1 de Julho e 30 de Setembro de cada ano civil;
 - 4º Trimestre – o período compreendido entre o dia 1 de Outubro e 31 de Dezembro de cada ano civil.
- Os formulários de localização devem ser recepcionados pela ADoP até às 24 horas do dia anterior ao início do trimestre a que se referem.
- Os formulários de localização devem ser enviados à ADoP recorrendo a uma das seguintes vias:

Por e-mail, através do endereço slocalizacao@ipdj.pt;

Por fax, através do n.º 21 797 75 29;

Por correio, recorrendo ao endereço postal da ADoP:

Autoridade Antidopagem de Portugal
Av. Prof. Egas Moniz (Estádio Universitário)
1600-190 Lisboa

- Em caso de necessidade, compete ao(à) praticante desportivo(a) fazer prova da correcta recepção por esta Autoridade da informação por si enviada. Deste modo e a título de exemplo, se a informação for enviada com o recurso a e-mail ou através de um serviço postal deverá solicitar o comprovativo de entrega da mesma.
- As eventuais actualizações à informação prestada nos formulários de localização devem ser enviadas à ADoP o mais rapidamente possível, preferencialmente por e-mail para o endereço slocalizacao@ipdj.pt. Não sendo possível o envio por e-mail, as actualizações devem ser enviadas à ADoP pelas restantes vias indicadas no ponto anterior.



- Quando se tratar de uma alteração pontual, não é necessário o envio de um novo formulário, bastando a comunicação da alteração. Quando se tratar de uma alteração substancial em relação à informação fornecida no formulário inicial, a actualização deve consistir num novo formulário.
- Os formulários de localização devem ser enviados à ADoP completos, integralmente preenchidos e assinados. Os formulários devem ser preenchidos de forma bem legível e utilizando tinta preta ou azul, facilitando a sua posterior digitalização. A informação neles prestada deve ser correcta e verdadeira. A informação é considerada incorrecta quando a omissão de um ou mais elementos impeça a realização de controlos de dopagem ao praticante desportivo. A informação é considerada falsa quando o praticante desportivo que a providencie tenha o intuito de inviabilizar a realização do controlo de dopagem.
- O(a) praticante desportivo(a) deve também registar o nome próprio, apelido e a data em que assina o formulário nos espaços dedicados para esse fim no topo das páginas 2 e 3 do formulário.
- Para registo das horas, utilizar o formato 24 horas (ex: oito e trinta da manhã deve ser registado como 08:30 e oito e trinta da noite deve ser registado como 20:30).
- **A ausência do envio dentro do prazo estabelecido, ou o envio de informação incorrecta, nos termos do disposto no artigo 7.º, da Lei 38/2012, de 28 de agosto, por três vezes por parte do praticante desportivo no espaço de 18 meses consecutivos, sem justificação válida, após ter sido devidamente notificado pela ADoP em relação a cada um dos incumprimentos, constitui uma violação das normas antidopagem.**

A. Informação sobre o praticante desportivo

- Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- Na caixa "Morada" deve ser inserido o endereço da residência habitual do(a) praticante desportivo(a).
- Na caixa "Modalidade" deverá ser inserido a disciplina praticada pelo(a) praticante desportivo(a).
- Nas caixas dedicadas ao telefone do(a) praticante desportivo(a) e da pessoa para contacto alternativo, deve ser indicado o código internacional se se tratar de um n.º de telefone fora do território nacional. Preferencialmente, devem ser indicados o n.º de telemóvel e um n.º de telefone fixo para contacto.
- Na caixa "Pessoa para contacto alternativo", deve ser indicada uma pessoa que tenha facilidade em contactar o(a) praticante desportivo(a), nomeadamente o seu treinador, o responsável do clube, um familiar, etc. A ADoP recorrerá a essa informação para tentar contactar o(a) praticante desportivo(a) em caso de necessidade.



B. Informação sobre o local de treino habitual

- Relativamente ao “Local de Treino 1”, deve ser identificado o local de treino habitual do(a) praticante desportivo(a) (ex. complexo desportivo, clube, etc.), bem como a sua morada completa.
- Caso o(a) praticante desportivo(a) recorra habitualmente a um segundo local de treino, deverá preencher os quadros relativos ao “Local de Treino 2”.
- O(a) praticante desportivo(a) deve preencher o quadro relativo aos “Horários de treino habitual 1” e aos “Horários de treino habitual 2”, se aplicável.

C. Informação temporária de treino

- Se o(a) praticante desportivo(a) prevê vir a realizar treinos em locais diferentes dos seus locais de treino habitual durante o trimestre em causa (por exemplo, estágios, treinos em altitude, etc.), deve preencher integralmente os campos relativos aos locais de treino temporários.

D. Plano de competição

- Quando o(a) praticante desportivo(a) prevê deslocações para fora do seu local de residência habitual para participar em competições deve indicar aqui a cidade e país onde vai decorrer a competição e as datas em que aí irá permanecer.

E. Calendário trimestral

- O(a) praticante desportivo(a) deve indicar, para cada um dos dias do trimestre em causa, um local onde permanecerá disponível obrigatoriamente para a realização de controlos fora de competição durante um período de sessenta minutos.
- Para cada um dos dias do trimestre em causa, deve preencher no “Calendário Trimestral” o código relativo ao local que eleger, bem como a hora de início e de termo do período de sessenta minutos. Os códigos são indicados no próprio formulário e referem-se às localizações identificadas pelo(a) praticante desportivo(a) no mesmo.
- Em períodos de viagem ou competição o(a) praticante desportivo(a) deve definir um período de sessenta minutos para a realização de controlos fora de competição, podendo actualizar esta informação sempre que for necessário.
- Para que o formulário possa ser considerado válido é ainda necessário que o(a) praticante desportivo(a) assine e date o formulário nos espaços indicados no final do mesmo.
- O formulário deve ser preenchido utilizando letras de imprensa.

Formulários incompletos não serão aceites.